



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pregão Eletrônico SRP nº 64/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa a **Contratação de empresa para serviço de instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva e recarga de gás de ar condicionado predial de diversas secretarias municipais**, para atendimento as demandas das repartições públicas no município de Mostardas/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unit. de ref.	Valor total de ref.
1	1	550	hs	Serviço de manutenção em ar condicionado (Manutenção preventiva e/ou corretiva nas evaporadoras e condensadoras incluído diagnóstico do problema, troca de componentes/peças, limpeza, higienização, lavar e secar filtro de ar, verificar obstrução das paletas por acúmulo de sujeira ou amassamento, verificar possíveis entupimentos nos drenos por acúmulo de sujeira ou amassamento, fazer limpeza nos gabinetes com produtos biodegradável e aplicar bactericida, verificar instalação elétrica, sem remover a unidade).	R\$ 80,55	R\$ 44.302,50
1	2	80	Un	Recarga de gás para ar condicionado de 7000 a 9000 btus	R\$ 195,96	R\$ 15.676,64
1	3	100	Un	Recarga de gás para ar condicionado de 12000 btus	R\$ 195,96	R\$ 19.595,80
1	4	50	Un	Recarga de gás para ar condicionado de 18000 btus	R\$ 217,74	R\$ 10.886,90
1	5	20	Un	Recarga de gás para ar condicionado de 19000 a 24000 btus	R\$ 228,14	R\$ 4.562,76
1	6	20	Un	Recarga de gás para ar condicionado de 25000 a 36000 btus	R\$ 289,92	R\$ 5.798,45
1	7	10	Un	Recarga de gás para ar condicionado de 37000 a 60000 btus	R\$ 167,42	R\$ 1.674,23
1	8	35	Un	Instalação de ar condicionado de 9000 btus, incluído no mínimo 3 metros de cano de cobre, suportes de polímero antiferrugem e fiações de interligação das unidades.	R\$ 405,74	R\$ 14.201,02
1	9	40	Un	Instalação de ar condicionado de 12000 btus, incluído no mínimo 3 metros de cano de cobre, suportes de	R\$ 408,41	R\$ 16.336,40



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

				polímero antiferrugem e fiações de interligação das unidades.		
1	10	30	Un	Instalação de ar condicionado de 18000 btus, incluído no mínimo 3 metros de cano de cobre, suportes de polímero antiferrugem e fiações de interligação das unidades.	R\$ 463,29	R\$ 13.898,63

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado da publicação do extrato de Registro de Preços em Diário Oficial, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado.

1.4. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a elevação e a variação das temperaturas ao longo do ano, observa-se um aumento significativo na utilização dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios públicos. O uso contínuo dos equipamentos torna necessária a realização periódica de manutenções preventivas e, quando necessário, corretivas, a fim de garantir seu adequado funcionamento e prolongar sua vida útil.

A contratação dos serviços de manutenção é necessária para assegurar o perfeito funcionamento dos aparelhos, prevenindo falhas, interrupções e eventuais danos que possam resultar em custos mais elevados com reparos ou substituições de equipamentos. A manutenção preventiva também contribui para o funcionamento mais eficiente dos aparelhos, possibilitando maior eficiência energética e economicidade para a Administração Pública.

Além disso, a adequada climatização dos ambientes é fundamental para proporcionar **melhores condições de trabalho aos servidores**, contribuindo para o conforto, o bem-estar e a produtividade durante a execução de suas atividades. Da mesma forma, a manutenção dos equipamentos é importante para garantir ambientes adequados e confortáveis para o atendimento e a recepção dos munícipes que utilizam os serviços públicos.

Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado mostra-se necessária e de interesse da Administração, tendo como finalidade garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, preservar o patrimônio público, promover a economicidade e assegurar condições adequadas de climatização nos ambientes utilizados por servidores e munícipes.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicadas no momento do empenho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3.1. Garantia

3.1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços e materiais de consumo serão de, no mínimo, **90 (noventa)** dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.2. Em caso de instalação de ar condicionado novo, a empresa deverá comprovar que é autorizada da marca adquirida, com vistas a administração não perder a garantia do mesmo.

3.3. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução:

4.1.1. A execução do objeto será conforme a necessidade de cada secretaria municipal, sendo que a empresa vencedora deverá executar o serviço em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

4.1.2. O serviço deverá ser executado no local onde o aparelho está instalado ou será instalado, conforme orientado pela secretaria solicitante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

5.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº2931 de 28 de julho de 2026**.

5.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato/ata mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato/ata mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7.2. Qualificação Técnica

7.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), ou outro conselho correspondente, em plena validade. O visto do conselho, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato/ata;

7.2.2. Registro dos responsáveis técnicos da empresa na entidade profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), ou outro conselho correspondente, em plena validade. O visto do conselho, para profissionais não domiciliados no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato/ata;

7.2.3. A comprovação de que o profissional técnico, pertence ao quadro permanente da empresa, será feito através de:

- a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; ou
- b) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- c) Contrato de prestação de serviço.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações**

7.2.4. Apresentar no mínimo um atestado técnico de experiência, emitidos por empresa pública ou privada, declarando que o profissional prestou satisfatoriamente serviços em solução similar ao objeto deste certame.

Mostardas, 10 de setembro de 2026.

André de Lemos Soares
Secretário Municipal de Administração